



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**  
 CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



PROJETO DE LEI Nº 05/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
 Projeto Nº 05/2017  Aprovado  
 Apto com Alteração  Reprovado  
 Votos Unanimidade  
 Em 17 / 09 / 2017  
DBralga

Dispõe sobre data comemorativa o dia 12 agosto em homenagens aos jovens de nossa cidade. Estreito-MA e dá outras providencias.

Os vereadores signatários deste, pertencentes à Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 34, 42 e 44 da Lei Orgânica Municipal e arts. 70 inciso III, 97, 98 inciso III e.112, todos do Regimento Interno, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal dos Vereadores o seguinte:

Artigo 1º. Fica instituído como data comemorativa o dia 12 de agosto em homenagens aos jovens de nossa cidade e município.

Art. 2º- Na data supracitada será concedido exclusivamente aos jovens de nossa cidade município.

Artigo 3º - Revoga-se todas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Estreito - MA, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

Pedro Pacheco  
 Vereador

Diney Noleto  
 Vereador



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**  
 CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



**EMENDA MODIFICATIVA nº 01/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
 Projeto Nº 01/2017  Aprovado  
 Apto com Alterção  Reprovado  
 Votos Unanidade  
 Em 17/09/2017  
DB Paiz

“AO PROJETO DE LEI Nº 05 DE 05 DE ABRIL DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A DATA COMEMORATIVA DO DIA 12 DE AGOSTO EM HOMENAGENS AOS JOVENS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Os Vereadores com assento nesta Casa Legislativa no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 105 do Regimento Interno, vem na forma regimental registrar emenda modificativa mudando sua redação nos seguintes termos:

**Onde estiver escrito:**

Art. 1º Fica instituído como data comemorativa o dia 12 de agosto em homenagem aos jovens de nossa cidade e município.

Art. 2º Na data supracitada será concedida exclusivamente aos jovens de nossa cidade município.

**Leia-se:**

**Art. 1º Institui o dia 12 de agosto como dia municipal da juventude de Estreito-MA.**

(...)

Estreito-MA, aos 08 de dezembro de 2015.

*Sabrina Leite Passos dos Santos*  
**SABRINA LEITE PASSOS DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**  
**Comissão de Constituição e Justiça**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



*Helismar M. de Freitas*  
HELISMAR MOREIRA DE FREITAS

RELATOR

Comissão de Orçamento e Obras Públicas

ANALDINEY BRITO NOLETO  
MEMBRO

PEDRO PACHECO  
MEMBRO

HELDER DE SOUSA CIRQUEIRA  
MEMBRO



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**  
 CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18

*Deus seja louvado*

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
 Projeto Nº 03/2017  Aprovado  
 Apto com Alterção  Rejeitado  
 Votos unanimidade

**PARECER Nº 003/2017** em 17/04/2017

*DK Mulla*

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei nº 05, de 2017, que dispõe sobre "QUE DISPÕE SOBRE A DATA COMEMORATIVA O DIA 12 DE AGOSTO EM HOMENAGENS AOS JOVENS DE NOSSA CIDADE ESTREITO-MA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**HISTÓRICO:** O Projeto de Lei nº 05, de 2017, que dispõem sobre homenagem aos jovens de Estreito-MA, e dá outras providências.

**MÉRITO:** Conforme determina o Regimento Interno desta casa (art.66) cumpre a esta comissão de constituição e justiça e legislação se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnicas legislativas da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa Municipal, foi possível constatar que o projeto em exame não contraria aos preceitos ou princípios de Lei Orgânica Municipal, bem como a Constituição Federal de 1988.

De outra banda, há que se observar que referido projeto de lei pretende homenagear de forma muito mais ampla, contemplando aí a juventude de forma geral, não a restringindo ao jovem, assim deve referida redação ser emendada para que contemple a juventude em sua generalidade.

**CONCLUSÃO:** Portanto diante do exposto, este parecer é pela emenda ao Projeto de lei nº 05 de 2017, para que conste a seguinte redação: "Institui o dia 12 de agosto como dia municipal da juventude de Estreito-MA", esta Comissão opina pela emenda nos moldes colocado.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 11 dias do mês de abril de 2017.**



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**  
CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



*Sabrina Leite Passos dos Santos*

**SABRINA LEITE PASSOS DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**  
**Comissão de Constituição e Justiça**

*Helismar B. de Freitas*

**HELISMAR MOREIRA DE FREITAS**  
**RELATOR**  
**Comissão de Orçamento e Obras Públicas**

---

**ANALDINEY BRITO NOLETO**  
**MEMBRO**

---

**PEDRO PACHECO**  
**MEMBRO**

---

*[Handwritten signature]*  
**HELDER DE SOUSA CIRQUEIRA**  
**MEMBRO**